



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.180, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 3.977, de 28 de julho de 1995, que “Autoriza a doação de imóvel à empresa Pau e Pedra Materiais de Construção Ltda”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 3.977, de 28 de julho de 1995, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar em favor da empresa “Pau e Pedra Materiais de Construção Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 21.002.779/0001-54, com sede na Rua Ouro Branco, nº 115, Distrito Industrial II, nesta cidade, o seguinte imóvel de sua propriedade: um terreno com a área de 4.822,36 mts², constituído pelo Lote 02 da Quadra B, situado nesta cidade, na Rua Ouro Branco, Bairro Distrito Industrial II, medindo 92,17 metros de frente; 91,27 + 31,82 + 35,39 metros em linhas quebradas pelo fundo; 41,56 + 38,61 metros em concordância pela direita; 40,47 metros pela esquerda; confrontando pela frente com a Rua Ouro Branco, pelo fundo com o lote 01 e a Travessa 1, pela direita com a Travessa 1 e pela esquerda com o Lote 01; inscrição cadastral nº 44-003-0301-000-000; havido por escritura pública de extinção de condomínio lavrada pelo Cartório de Vila do Chumbo em 31 de dezembro de 2010, registrada sob o nº 1/63.564, alterada sob o nº 3/63.564 e desvinculada do INCRA sob o nº 7/63.564, com posterior desmembramento sob a matrícula M-78.184; devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob a matrícula nº 83.428 do Livro 2-O/U.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de dezembro de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal